



Antes de escolher um curso de paisagismo, é crucial verificar se ele é reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e se possui o registro no Conselho Profissional, como o Curso de Formação Profissional em Paisagismo do IBDI.

O reconhecimento pelo MEC garante que o curso atende a padrões de qualidade essenciais para a formação profissional, o que é fundamental para o seu desenvolvimento e futuras oportunidades no mercado de trabalho.

Além disso, o registro no Conselho Profissional assegura que a qualificação obtida é valorizada e respeitada, permitindo a prática legal e ética da profissão. Dessa forma, você terá a certeza de estar investindo em uma formação sólida e de credibilidade.





Verifique escola credenciada para dar o respaldo profissional necessário profissionalmente: nem atuar toda instituição que ministra cursos de paisagismo tem. Por isso, é muito importante que você esteja atento à sua escolha de fato deseia atuar profissionalmente na área.





A RESOLUÇÃO Nº 248, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O CFT (Conselho Federal dos Técnicos) emitiu uma resolução que define as atribuições dos técnicos em Paisagismo, anunciando que estes profissionais que almejam exercer a profissão, atuar no mercado de trabalho assinando projetos e executando obras, devem obter credenciais, ou seja, o Registro Profissional.





E o que seria esse Registro profissional?

O registro profissional é uma habilitação necessária para o exercício de algumas profissões. Concluir um curso é um importante passo para quem deseja iniciar uma carreira profissional. Porém, em muitos casos, para que você exerça uma atividade dentro da área em que se formou, além do diploma, é preciso obter um registro profissional. Os benefícios de um registro profissional são diversos, dentre eles: maior segurança em relação aos profissionais atuantes no mercado, aquisição de diversos direitos e deveres, possibilidade de prestar concursos e, claro, proporcionar à sociedade uma maior satisfação em relação às atividades que demandam fiscalização maior.

Registros profissionais respaldam os profissionais e geram credibilidade, pois demonstram que estão aptos e legalmente habilitados a exercer plenamente a profissão.







Os arquitetos obtém o registro profissional por meio do CAUde Conselho **Arquitetura** Urbanismo, Engenheiros através do CREA -Conselho Regional de Engenharia, e os Paisagista e Designers de Interiores através do CRT - (Conselho Regional Técnico).









Essas três classes de profissionais, que geralmente trabalham em colaboração, necessitam emitir um Documento de Responsabilidade Técnica, no qual se responsabilizam pelos projetos e/ou pela execução das respectivas obras. Esse documento é, portanto, a garantia para a população de que está contratando e executando a obra com qualidade e segurança. Afinal, apenas profissionais legalmente habilitados podem, de fato, emití-lo.





O Documento de Responsabilidade Técnica:

- Registra as atividades técnicas solicitadas para as quais foi contratado.
- Garante os direitos autorais e comprova a existência de um contrato, mesmo que verbal, comprovando a prestação do serviço.
- Serve como documento comprobatório dos seus trabalhos, pois registra o seu acervo técnico.

Evitando problemas futuros

Poder **Documento** emitir de Responsabilidade Técnica evita problemas com a fiscalização da obra principalmente, aborrecimentos com o cliente, que pode ter sua obra eventualmente autuada por irregularidades. Por isso, é importante que você faça uso desse documento, pois em algum momento da profissão, você irá precisar dele.





Nomenclatura para o Documento de Responsabilidade Técnica

Cada conselho instituiu uma denominação própria para o Documento de Responsabilidade Técnica.

O CREA utiliza a denominação ART, que significa Anotação de Responsabilidade Técnica.

O CAU usa o termo RRT, que significa Registro de Responsabilidade Técnica. Já o CRT utiliza a denominação TRT, que significa Termo de Responsabilidade Técnica, ao qual os paisagistas e designers de interiores são acreditados.





Reserva Técnica

A RT (Reserva Técnica) não tem nada a ver com a ART, TRT e RRT, embora muitos a confundam.

A RT (Reserva Técnica) trata-se de um valor pago ao paisagista por indicar um produto ou servico de uma empresa parceira ao seu cliente. Geralmente, corresponde a uma porcentagem sobre o valor da compra. Muitas lojas trabalham com esse tipo de comissão.

A RT (Reserva Técnica) gera muita polêmica porque muitos profissionais reduzem o valor cobrado pelos projetos que desenvolvem e também pelas assessorias, contando com o recebimento dos valores da Reserva Técnica.





O profissional geralmente trabalha com a RT utilizando uma das seguintes formas:

- Desenvolve os projetos com valores menores e aceita a comissão da empresa sem informar o cliente.
- b) Informa o cliente que o valor do projeto é menor porque ele receberá comissão das empresas que indicar para a execução da obra.
- c) Cobra o valor correto do projeto, informa o cliente sobre a comissão que recebe e, caso o cliente não aceite, o profissional repassa a comissão ao cliente quando a receber.

Infelizmente, alguns profissionais desvirtuam a RT, especificando os materiais de forma tendenciosa e dando preferência para marcas que melhor pagam a comissão, induzindo o cliente a comprar essas marcas, que podem não ser a melhor solução ou opção para ele. Isso pode interferir tanto na qualidade do produto e da execução quanto em um orçamento mais oneroso para o cliente. O arquiteto e urbanista não pode receber a RT, conforme determina o inciso VI do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010, e o item 3.2.16 da Resolução nº 52, de 6 de setembro de 2013, do CAU/BR.





Gostamos de compartilhar o que fazemos de melhor: ajudar pessoas com paixão por **Paisagismo**, pessoas assim como você, a descobrir como é fácil aprender as habilidades desta área, estudando conosco.

LAPIDAR TALENTOS, TRANSFORMAR O MUNDO!

- @ibdioficial
- f ibdinovidades
- p ibdi
- ibdiedu
- 47 9 9222.6073